



## **PROCESSO DE COMPRAS Nº. 131/2016**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2016**

#### **TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Capão do Leão, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, mediante Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 095/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até o prazo citado na cláusula segunda deste edital, quando será realizada a sessão pública de abertura.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1. É objeto desta licitação **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NO MÍNIMO 500m<sup>3</sup> E NO MÁXIMO 3000m<sup>3</sup> DE SAIBRO CBR IGUAL OU SUPERIOR A 30%**, para recuperação das ruas no Bairro Jardim América -SMOUMA, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

#### **2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de setembro de 2019**, às **09h30min**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

2.2. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 09h30min do dia especificado no item anterior.

2.3. Não será permitida a entrega de documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo;

2.4. Serão aceitos os proponentes que enviarem os dois envelopes via correio e outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil e ficarão estes, pelo fato de não possuírem representação no certame, com valor de proposta única e sem possibilidade de lances verbais.

#### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório (procuração ou contrato social/requerimento de empresário), identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, no horário marcado na cláusula segunda;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato (conforme modelo anexo III), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social, em cópia autenticada ou original, no qual estejam expressos seus poderes;

3.3. Como condição de participar deste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do Credenciamento:

a) Declaração expressa que o proponente cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, **contendo Nome, CPF, CI, cargo do responsável legal pela assinatura do contrato e forma de contato telefone/e-mail**, (conforme modelo anexo III);

3.4. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para que o benefício seja concedido no início do certame;

#### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016**  
**ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

4.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1. Preço unitário por m<sup>3</sup>, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item em algarismo numérico, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste edital;

4.2.2. Indicação da marca do produto ofertados;

4.2.3. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.2.4. Indicação da conta corrente em nome da contratada para futuros pagamentos descritos na proposta escrita.

4.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.3.1. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. As licitantes deverão ofertar produtos novos, não reconicionados.

4.5. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.6. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

4.7. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;

4.8. Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

#### **5 – DA HABILITAÇÃO.**

5.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação - os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias

autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2. Os documentos apresentados no envelope deverão estar autenticados, por cartório ou por servidor municipal;

5.1.3. Para fins de autenticação por servidor municipal, somente será efetuada somente mediante a apresentação do documento original;

5.1.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

5.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, por ocasião deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.6. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame;

5.1.7. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado de uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

5.1.8. Ocorrendo a situação prevista no item 5.1.6, a sessão do pregão será suspensa podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação;

5.1.9. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016**  
**ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

5.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA**, que deverão estar de acordo com Art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **que comprovem atividade econômica pertinente ao ramo do objeto**, através de:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial ou Certificado do MEI–CCMEI (no caso de Empresa Individual);
- c) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, que deverão estar de acordo com Art. 29 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) e do Município (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e RGFN (Certidão Conjunta Negativa), que abranja as Contribuições Sociais;

- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial ou Certidão Judicial Civil Negativa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que deverá estar de acordo com o art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações:

- a) As empresas fornecedoras que forem extratoras de produtos minerais não beneficiados deverão apresentar Licença de Operação da FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental) e Registro de Licença do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), referente a cada substância mineral a ser utilizado, objeto deste Processo Licitatório;
- b) As empresas fornecedoras que não forem extratoras, deverão comprovar a origem do objeto deste Processo Licitatório, através da Licença de Operação da FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental), Registro de Licença do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) da extratora, bem como declaração firmada pelo extrator garantindo o fornecimento do material na quantidade desta licitação, com assinatura reconhecida em cartório, devendo ainda ser apresentada a documentação relativa a regularidade Jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeiro e documentação complementar da empresa extratora.
- c) Apresentar ensaio CBR (laudo técnico), com validade de no máximo 90 (noventa) dias, a fim de comprovar as características do solo;

5.2.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

- a) Declaração que atende o disposto no art. 7º Inciso XXXIII da CF (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

6.1. Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02, bem como os documentos relativos ao Credenciamento;

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.3.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.4. No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço;

6.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.6. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário;

6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita;

6.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.9. Dos lances ofertados não caberá retratação;

6.10. Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item;

6.11. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

6.12. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste Edital;

6.13. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

6.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor;

6.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.16. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.16.1. Os recursos deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, protocolizada no Protocolo Geral deste Município

6.16.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

6.17. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

6.18. Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital, ficando com os envelopes de habilitação lacrados das demais proponentes, sob seu poder até o trâmite de todo o processo, ou o prazo de 60 (sessenta) dias, onde após este prazo, ficará a disposição para retirada pelo respectivo licitante pelo período de 30 (trinta) dias;

**6.19. Decorrido o prazo do sub-ítem anterior, a administração irá proceder o descarte dos envelopes das empresas não classificadas como vencedoras no certame;**

6.20. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor;

6.21. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

## **7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO de acordo com especificado no Anexo, desde que atendidas às especificações constantes deste edital;

7.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora;

7.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93;

7.4. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 32751543 ou E-mail [compras@capaodoleao.rs.gov.br](mailto:compras@capaodoleao.rs.gov.br).

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório, e dada as devidas publicações.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município;

9.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93;

9.5. Decorrido o prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às

sanções deste edital e se procederá os passos para chamar o colocado em segundo lugar para que contrate, com seu preço.

## **10 – DO CONTRATO E DO PRAZO**

10.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.4. O contrato terá vigência de acordo com a necessidade e quantidades solicitadas pela Secretaria, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **11 – DAS PENALIDADES**

11.1. **Quando licitante**, ficará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1. Ficarão impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais combinações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente;
- c) não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

11.2. **Quando contratado**, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:

11.2.1. Ficarão impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais combinações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) cometer fraude fiscal.

11.2.2. Ficarão sujeito ainda às penalidades de:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;
- b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;
- c) Multa no valor correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato.

11.3. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

11.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES**

12.1. Do Município:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

- 12.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
  - 12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
  - 12.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.2. Da Empresa Vencedora, além daquelas da minuta contratual:
- 12.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
  - 12.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
  - 12.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
  - 12.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
  - 12.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
  - 12.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
  - 12.2.7. Manter endereço e meio contato atualizados para receber as autorizações de fornecimento das aquisições futuras;

### **13 - DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega, conforme relatório de medição, informado pelo fiscal do Contrato à Contabilidade, em acordo com as quantidades de material retiradas, em conta corrente em nome da Contratada.
- 13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal.
- 13.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e contribuições sociais, bem como da extratora quando a contratada somente fornecer o objeto.
- 13.3. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1%(um por cento) ao mês de juros.
- 13.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.
- 14.4. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de (15) minutos do horário previsto.
- 14.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL de Capão do Leão pelo telefone: (53) 32751543, fax (53)32751991, nos dias úteis no horário das 07:30 às 13:30 horas.



14.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.8. A Prefeitura Municipal se reserva a qualquer momento o direito de solicitar ao fornecedor e as suas expensas, testes de super Califórnia para verificação de CBR, em laboratório idôneo do material recebido no destino. Caso não seja atendido seu pedido, no prazo de 03 (três) dias, a coleta deverá ser providenciada pela Prefeitura, sem necessidade de comunicação antecipada ao fornecedor;

14.9. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela CPL obedecida a legislação vigente.

14.10. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

14.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de preços.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Capão do Leão, 16 de setembro de 2016.

**Ilza Soares Lemos Furtado**  
Pregoeira

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016 – Município de Capão do Leão**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO**

##### **1 – OBJETO:**

**1. REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO CBR IGUAL OU SUPERIOR A 30%,** para realização de Recuperação de ruas no bairro Jardim América – SMOUMA.

##### **2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant. Mínima</b>	<b>Quant. Máxima</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor de Referência Unitário (R\$)</b>
1	Saibro CBR igual ou Superior a 30%, para uso da SMOUMA. O material será solicitado pela Secretaria, sendo que o carregamento e o transporte caberão ao fornecedor.	500	3.000	m <sup>3</sup>	R\$ 42,66

##### **3 – DO PRAZO E EXECUÇÃO:**

3.1. O prazo mínimo para a retirada do material é de 24 horas após a solicitação do fiscal, ou ainda poderão ser informadas as datas das retiradas em cronograma anexo ao Contrato;

3.2. O objeto será carregado e transportado pelos veículos do fornecedor.

##### **4 – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega, conforme relatório de medição, informado pelo fiscal do Contrato à Contabilidade, em acordo com as quantidades de material retiradas, em conta corrente em nome da Contratada.

##### **5 – FISCALIZAÇÃO:**

5.1. A fiscalização do recebimento do Saibro será exercida pela Contratante, através dos servidores da SMOUMA: João Paulo M. Toledo, mat. Nº 5307 e/ou Maicon Fouchy Lemoes, mat. Nº 5380 , nomeados pela portaria 203/2016, contato (53) 8423-0814 e 9134-5488

5.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.

- Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

- Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

- Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);

- Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

- Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

- Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

## **6 - DA GARANTIA E QUALIDADE**

6.1. Os produtos deverão ainda apresentar qualidade aceitável, caso contrário, o fornecedor será solicitado para fazer a troca do mesmo, mediante Termo de Devolução, o qual deverá ser assinado pelo responsável pela entrega e recebimento dos produtos;

6.2. A Prefeitura Municipal se reserva a qualquer momento o direito de solicitar ao fornecedor e as suas expensas, testes de super Califórnia para verificação de CBR, em laboratório idôneo do material recebido no destino. Caso não seja atendido seu pedido, no prazo de 03 (três) dias, a coleta deverá ser providenciada pela SMOUMA, sem necessidade de comunicação antecipada ao fornecedor.

Capão do Leão, 16 de setembro de 2016.

**Ilza Soares Lemos Furtado**  
**Pregoeiro**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa).....,CNPJ  
Nº....., sediada na .....  
(endereço) ....., (Cidade/Estado), declara, sob  
as penas da Lei, que concorda e preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 091/2016 – **Município de Capão do  
Leão**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016 – Município de Capão do Leão**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de \_\_\_\_\_, no **Pregão Presencial nº 091/2016 – Município de Capão do Leão**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015 – Município de Capão do Leão**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data:

Pregão Presencial nº **091/2016 – Município de Capão do Leão**

À

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Quant. Mínimo	Quant. Máxima	Unid	Marca	Valor Unitário (r\$)
1	Saibro CBR igual ou Superior a 30%, para uso da SMOUMA. O material será solicitado pela Secretaria, sendo que o carregamento e o transporte caberão ao fornecedor.	500	3000	m <sup>3</sup>		

•Validade da proposta: .....

•Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016 – Município de Capão do Leão**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2016**

**VALIDADE: SEIS MESES - xx.x.2016**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, o Município de Capão do Leão/RS, sediada na Avenida Narciso Silva, nº. 1.195, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº. 87.691.507/0001-17**, neste ato representado por seu Prefeito, **CLAUDIO LUIS SCHRODER VITÓRIA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 095/2005, Decreto Municipal nº. 058/2006 e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 091/2016**, homologado em xx.x.2015 onde a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, **CNPJ nº.** \_\_\_\_\_, Insc. Estadual: \_\_\_\_\_, fone: (xx) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador dos documentos CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata fica registrado o seguinte preço **PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO CBR IGUAL OU SUPERIOR A 30%**, para realização de Recuperação de ruas no bairro Jardim América - SMOUMA, com as devidas especificações e quantidades máximas, valores e marcas:

Item	Descrição	Quant. Minimo	Quant. Maxima	Unid	Marca	Valor Unitário (r\$)
1	Saibro CBR igual ou Superior a 30%, para uso da SMOUMA. O material será solicitado pela Secretaria, sendo que o carregamento e o transporte caberão ao fornecedor.	500	3000	m <sup>3</sup>		

1.2. O objeto é destinado a Recuperação de ruas no bairro Jardim América.

1.3. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação/ordem de fornecimento, deverá atender às seguintes exigências do contrato de fornecimento, que deverá ser assinado por ambas as partes, conforme minuta anexa:

1.3.1. O objeto será retirado conforme a necessidade da SMOUMA e transportado pelos veículos da Contratante, cabendo ao fornecedor o carregamento.

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade até xx.x.2017**, ficando sua validade estabelecida a partir da data de assinatura;

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Capão do Leão - RS não fica obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora;

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº. 091/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega, conforme relatório de medição, informado pelo fiscal do Contrato à Contabilidade, em acordo com as quantidades de material retiradas, mediante depósito na seguinte conta bancária, informada pelo Fornecedor juntamente com a proposta:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

3.2. A Medição somente será liberada quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, conforme minuta do contrato;

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;

3.4.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e contribuições sociais, bem como da extratora quando a contratada somente fornecer o objeto;

3.5. O CNPJ da Empresa Vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

3.7. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês até a data da efetivação do pagamento.

## **CLÁUSULA V – DO PRAZO E EXECUÇÃO**

4.1. O material será solicitado conforme a necessidade da SMOUMA;

4.2. O prazo mínimo para a retirada do material é de 24 horas após a solicitação do fiscal ou ainda poderão ser informadas as datas das retiradas em cronograma anexo ao Contrato;

4.3. O objeto será carregado e transportado pelos veículos do fornecedor.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas específicas de cada contrato:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado, conforme descrição da cláusula I;
- α)c) Efetuar o pagamento ajustado, da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



5.2. São obrigações da **PROMITENTE FORNECEDORA**, além daquelas específicas de cada contrato:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- c) Aceitar, nas mesmas condições elencadas, no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização do recebimento do Saibro será exercida pela Contratante, através dos servidores da SMOUMA: João Paulo M. Toledo, mat. Nº 5307 e/ou Maicon Fouchy Lemos, mat. Nº 5380, nomeados pela portaria 203/2016, contato (53) 8423-0814 e 9134-5488.

#### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. Os contratos de prestação dos serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela assinatura do Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento/Empenho enviada pela detentora;

7.2. A Empresa Vencedora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

7.3. Todas as aquisições deverão ser efetuados mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser autorizada por ente competente e encaminhado ao Setor de Compras para a formalização do Contrato;

7.4. A formalização do contrato se dará, em 4 vias de igual teor e forma, assinadas pelas duas partes;

7.5. Ao ser informado da obrigação, a qual poderá ser feito através de correio eletrônico ou por meio telefônico, a contratada deverá assinar este termo em até 05 (cinco) dias, ficando sujeito as penalidades em caso de descumprimento do prazo ou recusa da obrigação.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1. **Quando contratado**, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:

8.1.1. Ficar impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) cometer fraude fiscal.

8.1.2. Ficar sujeito ainda às penalidades de:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;
- b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;
- c) Multa no valor correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato.

8.2. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488- 16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº. 091/2016**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal;

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, conforme cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 10.1.1. a Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.1.2. a Promitente Fornecedora não cumprir qualquer Contrato proveniente desta ATA, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Fornecedora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação;

10.3. Pela Promitente Fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94;

- 10.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos e prazos, para que estes sejam formalmente contratados;

11.1.1 - A sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito;

12.2 - Pactuam as partes, que o meio de comunicação oficial para o envio da solicitação/autorização de fornecimento ou contrato, conforme proposta e demais documentos anexos ao processo, será por meio de:

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ e ou; Telefone/fax: (xx) \_\_\_\_\_

Preposto: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integra esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº. 091/2016** e a proposta desta Empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº. 095/2005 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pelotas - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
PROMITENTE FORNECEDORA

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE GERENCIADORA  
**MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**  
*Claudio Luis Schoroder Vitória*  
*Prefeito Municipal*

*Fiscalização:*

\_\_\_\_\_  
*João Paulo M. Toledo*  
*mat. Nº 5307*

\_\_\_\_\_  
*Maicon F. Lemoes*  
*mat. Nº 5380*

*Testemunhas:*

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016 – CPL do Município de Capão do Leão**

### **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO.**

Termo de contrato que entre si celebram o fornecimento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO, CGC 87.691.507/0001-17**, representada pelo Sr. **CLAUDIO LUIS SCHRODER VITÓRIA**, Prefeito Municipal, neste ato chamada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ:** \_\_\_\_\_, **Insc. Estadual:** \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, s/nº.\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_, fones:\_\_\_\_\_, e-mail:\_\_\_\_\_, representada pelo seu titular,\_\_\_\_\_, portador dos documentos CI:\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, aqui chamada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente da **Pregão Presencial nº. 091/2016**, homologado em \_\_/\_\_/\_\_, regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A Contratada obriga-se ao fornecimento de \_\_\_\_\_ m<sup>3</sup> (\_\_\_\_\_) **SAIBRO CBR IGUAL OU SUPERIOR A 30%**, para realização da Recuperação de ruas no bairro Jardim América - SMOUMA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_);

2.2. O valor unitário do saibro é R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) m<sup>3</sup>;

2.3. Neste valor estão inclusas todas as despesas com impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, todas as despesas com carregamento e equipamentos e outras despesas necessárias para perfeita realização dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas do presente Contrato serão atendidas com os seguintes recursos:

---

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O material será solicitado conforme a necessidade da SMOUMA;

4.2. O prazo mínimo para a retirada do material é de 24 horas após a solicitação do fiscal ou conforme cronograma estabelecido no contrato, em horário comercial, preferencialmente de expediente da Contratante;;

4.3. O prazo máximo para retirada do material é de 180 (cento e oitenta) dias, respeitada a validade da Ata de Registro de Preços;

4.4. O objeto será carregado e transportado pelos veículos do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

5.1. A administração receberá provisoriamente o objeto do contrato para exames, testes e verificação de quantidades, pelo prazo de dez dias, sendo que encontradas desconformidades, a coisa será devolvida ao particular no estado em que se encontrar;

5.2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação da administração, o recebimento se transformará em definitivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E QUALIDADE**

6.1. Os produtos deverão ainda apresentar qualidade aceitável, caso contrário, o fornecedor será solicitado para fazer a troca do mesmo, mediante Termo de Devolução, o qual deverá ser assinado pelo responsável pela entrega e recebimento dos produtos;

6.2. A Prefeitura Municipal se reserva a qualquer momento o direito de solicitar ao fornecedor e as suas expensas, testes de super Califórnia para verificação de CBR, em laboratório idôneo do material recebido no destino. Caso não seja atendido seu pedido, no prazo de 03 (três) dias, a coleta deverá ser providenciada pela SMOUMA, sem necessidade de comunicação antecipada ao fornecedor.



que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

8.1. **Quando contratado**, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:

8.1.1. Ficarão impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) cometer fraude fiscal.

8.1.2. Ficarão sujeitos ainda às penalidades de:

a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;

b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;

c) Multa no valor correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato.

8.2. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do recebimento do Saibro será exercida pela Contratante, através dos servidores da SMOUMA: João Paulo M. Toledo, mat. Nº 5307 e/ou Maicon Founchy Lemoes, mat. Nº 5380, nomeados pela portaria 203/2016, contato (53) 8423-0814 e 9134-5488.

11.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

11.2.1. Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto aos serviços ofertados, quantidade, prazos, etc;

11.2.2. Assegurar à contratada acesso às suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

11.2.3. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

11.2.4. Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);

11.2.5. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega/prazos dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2.6. Certificar as notas fiscais/recibos correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

11.2.7. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1. A vigência do presente fica estabelecida até a entrega total do objeto deste contrato ou prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a partir da assinatura deste, limitado a \_\_/\_\_/\_\_, data esta limite para a entrega;

12.2. Poderá ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93, as necessidades da Contratante e anuência da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

13.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC/IBGE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro de Pelotas para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital, os anexos a ele e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93;

15.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Capão do Leão, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

*PREF. MUN. DE CAPÃO DO LEÃO  
Claudio Luis Schroder Vitória  
Prefeito Municipal*

*Fiscalização:*

\_\_\_\_\_  
*João Paulo M. Toledo  
mat. Nº 5307*

\_\_\_\_\_  
*Maicon F. Lemoes  
mat. Nº 5380*

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em, \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
Alzira Corina Silveira

*Recebem os Fiscais cópia deste termo.*